

EDITAL DE LEILÃO DE SÃO JOÃO DA MATA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA MATA** com sede na Rua Maria de Paiva, nº 546, Centro, Centro de São João da Mata (MG), em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento de Compras e Licitações, com base no processo **ADMINISTRATIVO 061/2023**, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia 18/05/2023 às 13h, **LEILÃO ON-LINE**, por meio do seu site **www.apabrfleiloes.com.br**, através da LEILOEIRA OFICIAL **ADRIANA PIRES AMANCIO**, MATRICULADA SOB **JUCEMG Nº 1062**, dos bens móveis e imóveis abaixo especificados, regendo-se o presente leilão, pelas disposições legais vigentes, em especial pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2023 – Leilão 001/2023** e de acordo com as regras e especificações:

1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto de Leilão previsto neste Edital alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do município de SÃO JOÃO DA MATA, assim caracterizados:
- 1.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

OBSERVAÇÃO: Situação dos bens consultadas junto ao DETRAN/MG em 12 de abril de 2023.

Lote	Título	Descrição	Foto	Avaliação
01	Móveis diversos	Cadeiras giratórias e fixas, escrivaninha, chiqueirinho.		R\$ 50,00
02	Eletrônicos diversos	Televisores, aparelho som, computadores, estabilizadores, etc.		R\$ 100,00
03	Fogão industrial e bebedouro	Fogão industrial e bebedouro		R\$ 100,00

04	Sucata de ferro	Parquinho infantil em ferro		R\$ 100,00
05	Roçadeiras	Roçadeiras		R\$ 100,00
06	Carteiras escolares	Cadeiras Universitárias em madeira com prancheta, palito, encosto baixo. Assento 44 x 42 com bordas arredondadas, encosto 43 x 28 com curvatura lombar. Bom estado de conservação. Conjunto de Cadeiras e Carteiras Escolar juvenil, base em ferro. Bom estado de conservação. Cadeira Escolar Infantil, tamanho 4, coloridas, base em ferro.		R\$ 200,00
07	FIAT UNO DRIVE 1.0 17/18	FIAT UNO DRIVE 1.0. Placa: QNK7637, Renavan: 113309906, Chassi: 9BD195B4NJ0813763. Ano/Modelo: 2017/2018. Este Veículo não tem Autuação e tem 2 multas. Valor das multas: R\$ 650,78		R\$ 15.000,00
08	FIAT MOBI LIKE 17/18	FIAT MOBI LIKE, Placa: PZZ9972, Renavan: 11249957445, Chassi: 9BD341A5XJY485617. Ano/Modelo: 2017/2018. Este Veículo tem 1 autuação e não tem Multas.		R\$ 15.000,00
09	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1418 06/06	M. BENZ CAMINHÃO ATEGO 1418, Placa: HMG7C31, Renavan: 883412314, Chassi: 9BM9580346B480152. Ano/Modelo: 2006/2006. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas.		R\$ 20.000,00

10	VW SAVEIRO CS ST MB (AMBULÂNCIA) 14/15	VOLKSWAGEN SAVEIRO (AMBULÂNCIA), Placa: PUL8534, Renavan: 1175121867, Chassi: 9BWKB45U8FP029192. Ano/Modelo: 2014/2015. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas.		R\$ 15.000,00
11	CAMINHÃO M. BENZ L 1113(TANQUE) 80/80	M. BENZ CAMINHÃO L 1113(TANQUE), Placa: GMM0933, Renavam: 262425556, Chassi: 34404112482926, Ano/Modelo: 1980/1980. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas.		R\$ 15.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 22, V, da Lei Federal nº 8666/93, juntamente com a concorrência, tomada de preços, convite, concursos e, recentemente, o pregão, previsto na Lei nº 10.520/2002.

Sendo reservado neste caso o Leilão como a modalidade de licitação para a venda de bens móveis inservíveis pela administração, art. 22, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993. In verbis:

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, o Município de SÃO JOÃO DA MATA/MG/MG promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão.

Faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 3.1. O leilão será exclusivamente on-line.
- 3.2. Site/Portal: www.apabrffleiloes.com.br.
- 3.3. Data para encerramento dos lances: 17 de maio de 2023
- 3.4. Horário: 13:00 (Horário de Brasília/DF).

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

- 4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horários e datas especificados:

4.1.1.

Lote 01 ao 11: lotes 01, 02, 03, 04 e 06, Rua Maria Onília Vieira, nº 40, centro, São João da Mata. Lotes 05, 07, 08, 09, 10 e 11, Rua Maria Onília Vieira, nº 500, centro, São João da Mata.

4.1.2. Datas: do dia 12 ao dia 17 de maio (Exceto finais de semana e feriados)

4.1.3. Horário: 08:00 as 16:00

4.1.4. Visita no dia do leilão: 17 de maio de 2023

4.1.5. Horário: 8:00 às 11:00

4.1.6. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone **035 99872-0551**, como Sr. Ziel Lopes Fernandes.

4.1.7. As vagas para visita são limitadas para evitarmos aglomeração.

4.2. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontram. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2. Para a compra de veículo baixado, obedecendo a resolução 611/16 do CONTRAN e Lei Federal nº 12.977/14, apenas as empresas de desmontagem propriamente dita podem desmontar veículos automotores e, por consequência adquirir sucatas nos leilões públicos e privados. Por esta razão, apenas empresas registradas no DETRAN MG como empresas de desmontagem podem adquirir tais itens.

Dirigentes, Gestores e empregados da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA não poderão oferecer lances.

5.3. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

- Se pessoa física:
 - Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
 - Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
 - Certidão de casamento e pacto, se houver.
 - Comprovante de endereço.
 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.
- Se pessoa jurídica:
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - Documentos de Identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida).
 - Ato constitutivo e devidas alterações.
 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos, quando originais, serão devolvidos no ato do pagamento.

Poderão oferecer lance através do site www.apaleiloes.com.br, aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no site e seguirem as normas por ele impostas.

6. DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:

6.1. Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Contratante e a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

- 6.2. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.
- 6.3. Será aceito lances online (via internet) através do site www.apaleiloes.com.br simultaneamente com o leilão presencial e em alguns casos, serão aceitos lances por WhatsApp para aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site (verificar pré-requisitos do APA Leilões, devendo estar com seu cadastro ativo).
- 6.3.1. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.apaleiloes.com.br e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31)3564-1314 ou pelo WhatsApp (31) 99966-3086.
- 6.3.2. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 6.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.
- 6.5. Após assinada a “ficha interna de arrematação” não será alterado qualquer dado registrado naquele formulário, ou o nome do arrematante.
- 6.6. Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se a Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA MATA**, a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio da Leiloeira Oficial.
- 6.7. Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site da Leiloeira Oficial/ou ratificadas pela Leiloeira Oficial quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.
- 6.8. Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.10. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.
- 6.11. Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:
- Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)*
- Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)*
- Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*
- Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.*
- 6.12. Após o encerramento do leilão presencial, os itens não vendidos ficarão disponíveis para arrematação online exclusivamente no site www.apaleiloes.com.br durante os 3 dias úteis subsequentes.
- 6.13. **Lances:**
- 6.13.1. **Lance inicial:** É o valor para abertura do certame e início da disputa. Ele pode ou não ser o mesmo valor de venda do bem estipulado pelo comitente, o lance inicial é definido pelo leiloeiro e sua equipe.

- 6.13.2. **Lance mínimo:** É o mínimo estipulado pelo comitente para a venda do bem, todos os lances abaixo do valor mínimo estipulado, são considerados lances condicionais, ou seja, estão sujeitos a aceitação ou não por parte do comitente.
- 6.13.3. **Lance condicional:** É o lance ofertado, mas que ainda é menor que o mínimo estipulado pelo comitente para venda do bem, todos os lances inferiores ao mínimo estipulado, são considerados lances condicionais.
- 6.13.4. **Lance automático:** É um valor que o arrematante pode definir desde que maior ao lance atual já ofertado ou lance inicial. O lance automático cobre automaticamente qualquer lance dados respeitando o incremento estipulado no sistema. O lance automático não ultrapassa o valor que foi estipulado pelo arrematante e uma vez confirmado, não pode ser cancelado ou alterado.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. Em relação aos bens, o valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, por transferência bancária a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA, no valor individual de cada lote arrematado, os dados da conta serão informados ao arrematante ao final do certame.
- 7.2. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.
- 7.3. O valor da comissão da Leiloeira Oficial não compõe o valor do lance ofertado.
- 7.4. Os pagamentos em cheque não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo serviço de compensação bancária, apenas serão aceitos cheques para pagamento da comissão da leiloeira.
- 7.5. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos a Leiloeira Oficial pago no ato, a vista, transferência ou por meio de cheque nominal em favor da Leiloeira Oficial. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, a Leiloeira Oficial tomará as providências cabíveis em desfavor do arrematante, onde será acrescida a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981.
- 7.6. É imprescindível que o arrematante identifique no verso do(s) cheque(s) o(s) número(s) do(s) lote(s) a que se refere o(s) pagamento(s).
- 7.7. Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão da Leiloeira Oficial. O pagamento deverá ser realizado na data designada para o leilão e após a realização do leilão presencial através de depósito e/ou transferência bancária da comissão em favor da Leiloeira Oficial Adriana Pires Amancio, os dados bancários serão informados ao arrematante vencedor do lance ao final do certame.
- 7.8. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.
- 7.9. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e os documentos dos mesmos, CPF e RG, autenticados em cartório.
- 7.10. As multas, impostos e taxas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 7.11. Os cheques substituídos (caução) pela comprovação de depósito e ou transferência, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.
- 7.12. Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do(s) bem(s) arrematado(s).
- 7.13. O não pagamento dos bens em tempo hábil gera a perda do direito ao bem arrematado, ficando o arrematante responsável por arcar com multa no valor integral da comissão de 5% e 25% do valor do lance final do bem.

8. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

- 8.1. O objeto arrematado (**exceto veículos, que só serão liberados após o documento de transferência estiver devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida**) será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA MATA** e a Leiloeira Oficial e com a Declaração para Remoção (**conforme Anexo I desde edital**) devidamente preenchida, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA MATA** e da Leiloeira Oficial.
- 8.2. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só proceder à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 8.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 10 (DEZ) dias úteis após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.
- 8.4. É obrigação do arrematante **retirar todos os itens referente ao lote arrematado**, não podendo deixar nada (referente ao lote arrematado) no pátio da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA MATA**.
A retirada dos bens arrematados pelo arrematante e por terceiros **só será permitida mediante agendamento prévio** na Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA MATA**, com a senhor(a) Ziel Lopes Fernandes, através do telefone **035 99872-0551**, responsável pela retirada dos bens, com a apresentação de autorização por escrito do arrematante para terceiros, devidamente assinada e com firma reconhecida; e com a Declaração para Remoção (**conforme Anexo II desde edital**) devidamente preenchida e assinada pelo arrematante com firma reconhecida.
- 8.5. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, o pagamento das multas, taxas e impostos que incidem sobre o veículo, e, é responsabilidade do arrematante, também, antes de funcionar o veículo (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 8.6. É de responsabilidade da Leiloeira Oficial somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária de **SÃO JOÃO DA MATA**, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

- 9.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA MATA** e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 9.2. O arrematante responderá pelos tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.
- 9.3. O arrematante de veículo deverá preencher o documento de transferência assinar e reconhecer firma para retirar o veículo do pátio da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA MATA** e transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de autenticação do cartório, sendo responsável em providenciar junto ao Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA MATA** toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 9.4. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, sob pena de decair o direito de impugnação.

- 10.2. Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, a Leiloeira Oficial deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s) para decisão da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA MATA**.
- 10.3. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto a Leiloeira Oficial Adriana Pires Amancio endereço Rua Romualdo Lopes Cançado, 88, sala 303 A, B. Castelo – Belo Horizonte/MG, CEP 30840-460.
- 10.4. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11. DA ATA:

- 11.1. Após os trâmites o Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Fica reservado ao Contratante e a Leiloeira Oficial, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- 12.2. Não reconhecerá a Contratante e a Leiloeira Oficial quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.
- 12.3. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos deste Edital.
- 12.4. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Belo Horizonte/MG, 17 de abril de 2023.

Adriana Pires Amancio
LEILOEIRA OFICIAL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO
Declaração para Remoção

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, autorizo _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, a retirar o lote _____ arrematado no leilão da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA/MG no dia 17 de maio de 2023, que se encontra no endereço: _____ nº _____ Bairro: _____, _____/MG, agendado com Sr. (a) _____ da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA/MG para retirar às ____:____ horas.

Transporte:

Modelo: _____.

Marca: _____. Placa: _____.

Dados do Motorista:

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (1):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (2):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Nome do arrematante:

CPF: